



ESTADODOTOCANTINSPREFEITURAMUNICIPALDEPORTONACIONAL  
FUNDAÇÃOMUNICIPALDEJUVENTUDEDEPORTONACIONAL

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente solicitação tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE 12000 E 24000 BTUs VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE*, conforme especificações dispostas no plano de trabalho elaborado e com este termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando que a aquisição destes objetos se justifica face ao interesse e necessidade verificada do público-alvo atendido pela FMJ – Porto Nacional - TO desta Administração Pública Municipal, no incentivo a prática de cidadania na qual a LEI Nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013, Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE, lei essa que rege todas as políticas públicas a nível municipal, estadual e nacional. E a LEI Nº. 2.380, DE 29 DEZEMBRO DE 2017, que Institui a Fundação Municipal da Juventude Fundo Municipal de Juventude de Porto Nacional e adota outras providências.

**2.2** Visto que a nova sede da Fundação Municipal da Juventude ainda não se encontra em condições de trabalho e prestação de serviços aos jovens portuenses, em face da demanda de contratação da empresa especializada para aquisição de condicionadores de ar a serem instalados no novo endereço da Fundação Municipal da Juventude, com a finalidade de que sejam realizadas atividades administrativas e atendimento aos jovens que buscam os serviços, programas e entre outros ofertados.

**2.3** Diante das necessidades da Fundação no desenvolvimento das atividades, os usos dos condicionadores de ar propõem um conforto e requisitos básicos para o funcionamento da pasta, auxiliando os servidores para gerar fluidez com as demandas de atendimento inerentes aos relevantes serviços prestados ao município de Porto Nacional e Distritos através deste fundo.

**2.4** Observando que a Fundação Municipal da Juventude irá transferir-se de prédio situado anteriormente na Av. Cuiabá cruzamento Rua 11, nº S/N, setor Novo Planalto para Av. Guanabara esquina com Rua Perimetral, S/N, setor Novo Planalto, a nova sede da Fundação não possui condições de trabalho e prestação de serviços aos jovens portuenses.

**2.5** Destaca-se que os condicionadores de ar que estão instalados no endereço av. Cuiabá cruzamento Rua 11, nº S/N, setor Novo Planalto, não serão incluídos na mudança para o novo local avista que deverão permanecer no atual local pois o espaço junto com as instalações e mobílias serão doados pela Fundação para o Coletivo Mulheres de Porto Nacional, uma vez acordado com o prefeito do município.

**2.6** Desse modo, os condicionadores de ar se tornam essenciais para realização de um bom trabalho feito pela Fundação Municipal da Juventude que precisa de um ambiente qualificado e climatizado para o planejamento de ações junto com o cumprimento do Estatuto da Juventude com a população portuense, como também a ocupação desse ambiente pela juventude local. Além de proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental, para que assim a fundação possa exercer seu dever social que é a prática de políticas públicas.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** A presente Dispensa será regulada pela Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II, instituem



ESTADODOTOCANTINSPREFEITURAMUNICIPALDEPORTONACIONAL  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTONACIONAL**  
normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

##### 4.1 ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE	VALOR. UNT	VAL. TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR SPLIT TIPO INVERTER 12F-02 12KBTU, ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, DESIGN INOVADOR, FUNÇÃO ECO, SERPENTINA, PAINEL DE LEED, GÁS R410A, UNIDADE CONDENSADORA TOP DISCHARGE	05	38961	UN	2.813,33	14.066,66
02	CONDICIONADOR DE AR SPLIT TIPO INVERTER 24F-02 24KBTUS, ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, CIRCUITO INTELIGENTE, CONTROLE COM DISPLAY DIGITAL, SERPENTINA, Painel com iluminação backlight em LED, GÁS R32, DESIGN CLEAN E HARMÔNICO, INVERTER.	08	39886	UN	5.688,00	45.504,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>59.570,66</b>

#### 5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 O critério de julgamento para os objetos pretendidos será o de MENOR PREÇO GLOBAL. A entrega será em parcela única.

#### 6 ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1 A estimativa de preço total da contratação será de R\$ 59.570,66 (cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), analisando todo a estimativa de preço do mercado local, na região de Porto Nacional – TO e Portal de Compras e Licitações do Ministério da Economia. Diante disso, a aquisição adotada por meio de dispensa de procedimento licitatório está dentro dos limites legais e dos parâmetros da lei nº14.133/2021, cumpre destacar que: Art.75.



ESTADODOTOCANTINSPREFEITURAMUNICIPALDEPORTONACIONAL  
FUNDAÇÃOMUNICIPALDEJUVENTUDEDEPORTONACIONAL

## 7 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Por se tratar de entrega imediata não será necessário elaboração de contrato para o fornecimento do objeto.

7.2 Os produtos deverão ser entregues em parcela ÚNICA.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes, e ainda:

8.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3 Manter, durante execução das aquisições compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;

8.4 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.5 Prestar a Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da entrega;

8.6 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração da Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional, atendendo às suas normas e diretrizes.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

9.1.2 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no instrumento de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.1.3 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

9.1.4. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Juventude.

<b>ORIGEM</b>	Fundação Municipal da Juventude
<b>PROGRAMA</b>	25.2501.1150.2000
<b>ELEMENTODE</b>	
<b>DESPESA</b>	4.4.90.52
<b>SUBELEMENTO</b>	99-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
<b>FONTE</b>	7999019000000
<b>FICHA</b>	20244797

## 11 FORMADE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante ordem de pagamento depósito bancário para crédito do fornecedor, no prazo de até 30 dias, em contacorrente em nome da empresa contratada, após emissão da nota fiscal/fatura, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.

## 12 DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar



ESTADODOTOCANTINSPREFEITURAMUNICIPALDEPORTONACIONAL

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**

a penalidades impostas à CONTRATADA fundamentada nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, e demais decretos pertinentes.

**12.1.1** Dar causa à inexecução total e/ou parcial do contrato;

**12.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**12.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.4** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.5** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.1.6** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

**12.1.7** fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3** Também deverão ser considerados os parágrafos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Art. 156 da Lei nº 14.113 de 01 de abril de 2021, em caso de descumprimento das responsabilidades administrativas citadas.

### **13 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.**

**13.1** Só serão aceitos os PRODUTOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

**13.2** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, através do responsável, o direito de não receber os aparelhos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

**13.3** Caso os aparelhos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Fundação Municipal da Juventude, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou completá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**13.4** A empresa vencedora obriga-se a fornecer os aparelhos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**13.5** Recebido os aparelhos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**13.6** A critério da Contratante, os aparelhos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**13.7** A Contratante poderá se recusar a receber os aparelhos, caso este esteja em desacordo com o especificado no contrato, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**13.8** A entrega dos aparelhos, deverão seguir estritamente as especificações técnicas, onde os ar-condicionado terão de estar em conformidade com o que foram adquiridos.

**13.9** Os aparelhos estarão sujeitos à aceitação da Fundação Municipal da juventude, o qual





## ESTADODOTOCANTINSPREFEITURAMUNICIPALDEPORTONACIONAL

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTONACIONAL**

cabará o direito de recusar, caso o(s) produto não estejam de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

**13.10** O embargo do recebimento definitivo do produto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

**13.11** Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues no novo endereço da Fundação Municipal da Juventude que é na Av. Guanabara esquina com Rua Perimetral, S/N, setor Novo Planalto, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h de segunda a Sexta Feira.

**13.12.** A entrega dos aparelhos de ar condicionado deverá se realizada em até 10 dias, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento e será recebida pelo Fiscal de Contrato a ser designado pela autoridade competente.

**14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**14.1** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação com fundamento no art 75 inciso II da lei 14.133/2021 com a seleção da proposta de menor preço global;

**14.1.1** Os Objetos deverão ser recebidos das seguintes formas:

**14.1.1.1 PROVISORIAMENTE**, pelo responsável desta Secretaria, para posterior Fiscalização da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos Objetos;

**14.1.1.2 DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os Objetos deverão estar dentro das descrições deste Termo de Referência, caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;

**14.1.1.3 A CONTRATADA** deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos Objetos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

**15. DAS GARANTIAS**

**15.1** Os equipamentos e suprimentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, sendo a contratada obrigada a reparar ou substituir eventuais danos causados e/ou mau funcionamento que vierem a ocorrer durante a garantia.

**16. FISCAL DO CONTRATO/FORNECIMENTO**

**16.1.** A Fundação Municipal de Juventude nomeará um servidor como Fiscal Titular para fiscalização desta contratação por meio de Portaria.

**17. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO**

**17.1** Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

**17.2 DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração.

**17.3** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**17.4** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

**17.5** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**17.6** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**17.7** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;



ESTADODOTOCANTINSPREFEITURAMUNICIPALDEPORTONACIONAL

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**

**17.8** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**17.9** Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade.

**17.10** Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**17.11** Certidão de Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa;

**17.12** Atestado de Capacidade Técnica.

**17.13.** Apresentar o catálogo dos aparelhos de ar condicionado com as especificações técnicas.

**18 DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS**

**18.1.** Razão Social: Fundação Municipal de Juventude de Porto Nacional  
CNPJ:29.902.435/0001-03, situado à Avenida Cuiabá cruzamento Rua 11, nº S/N, setor Novo Planalto, Porto Nacional –TO;

**19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

Porto Nacional, 16 de abril de 2024.

Responsável pela Elaboração:

Ana Luisa de Santana Borges  
**GERENTE DE POLITICAS SOBRE DROGAS**  
**Decreto nº 28/2024**

De acordo:

Mayk Sander da Silva Guimarães Batista  
**Presidente da Fundação de Juventude**  
**Decreto nº 180/2024**